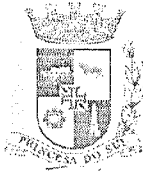


R.H




Câmara Municipal de Pelotas 23-Jun-2017 09:18-004000-1/2


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 22 de junho de 2017.

MENSAGEM Nº 030/2017.

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado
Sob Nº 4000
Em 23/06/17
 Responsável

ENCAMINHO A
UNIDADE DE APOIO
AO LEGISLATIVO.

23/06/17


Senhor Presidente,

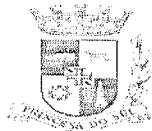
Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores e empregados da Empresa da Pedreira Municipal Limitada – EMPEM. Segue apenso ao presente parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Henrique Cordeiro Viana
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores e empregados da Empresa da Pedreira Municipal Limitada – EMPEM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores e empregados da Empresa da Pedreira Municipal Limitada – EMPEM.

Art. 2º Os vencimentos e salários dos ocupantes de cargos e empregos públicos da Pedreira Municipal Limitada – EMPEM, serão reajustados linearmente pelo índice INPC/IBGE, apurado entre maio de 2016 e abril de 2017 e serão pagos de forma parcelada, conforme segue:

a) 3% (três por cento) a partir de 1º de maio de 2017 e

b) 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) a partir de 1º de dezembro de 2017, sendo composto por 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento) a título da diferença apurada no período para integralização do índice mencionado no caput deste artigo e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) a título de ganho real.

Parágrafo único – Os percentuais de reajuste mencionados no caput deste artigo serão sempre aplicados nos vencimentos e salários do mês de abril de 2017.

Art. 3º O auxílio-alimentação pago aos servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos da Empresa da Pedreira Municipal Ltda – EMPEM, fica reajustado em 10% (dez por cento), passando a perceber o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de junho de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Empresa da Pedreira Municipal.

Tal Projeto leva em conta a obrigatoriedade estabelecida em Lei de que o Executivo encaminhe anualmente, no prazo legal, para apreciação dessa Casa Legislativa, o índice de reajuste anual estabelecido para os servidores da Empresa da Pedreira Municipal.

O Projeto ora apresentado contempla apenas uma servidora que ocupa o cargo de Diretora Administrativa da EMPEM, até uma destinação final da situação da referida empresa.

O presente Projeto de Lei, igualmente leva em conta e contempla limites já referidos a manutenção de uma servidora cuidando dos interesses fiscais e judiciais da EMPEM, até a sua destinação final, que hora está sendo estudado pela Administração Municipal.



Pelotas, 21 de junho de 2017.

Sr. Secretário

Otoni Sérgio Flores Xavier

Comunicamos a manifestação de opinião do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal – COPARP conforme disposto na Lei Municipal nº 4.459/1999, Art. 2º. Conforme consta na Ata nº 24/2017, em anexo, a opinião manifestada pelos conselheiros do COPARP referentes aos seguintes Projetos de Leis:

- Projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, gratificações de função (GF) e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto;
- Projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta do município. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto;
- Projeto de lei que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores ativos da Administração Direta do Município de Pelotas. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto;
- Projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas e vale-alimentação dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto;
- Projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores e empregados da Empresa da Pedreira Municipal Limitada – EMPEM. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto.

Atenciosamente

Cristiane C. Padilha

Cristiane C. Padilha - Presidente do COPARP

Otoni Sérgio Xavier
Secretário Municipal de Gestão
Administrativa e Financeira
Interino



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Original
Em 21/06/2017
Francisco Ferreira
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais PMP

[Handwritten signature]

*De acordo
Encaminha-se
ao Atos Oficiais - SENA
Em 21/06/2017*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
 CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

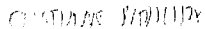
ATA Nº 024/2017

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Dimitrius de Oliveira; do SIMP Márcio Torma Lopes; do Poder Legislativo, Fabiano Retamar e da SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos; ausente a representante do SIMP, Gisele Caldas Schwanz. Aberta a reunião, realizada em caráter de urgência, foi analisado o projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, gratificações de função (GF) e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto. A representante da SIMSAPEL, Rosemeri, expõe que é favorável ao projeto, uma vez que a proposta foi aceita pela categoria, porém registra que a justificativa apresentada pela Prefeitura que o projeto está nos limites da realidade orçamentária e financeira, não condiz com a realidade, pois a receita do SANEP vem tendo o incremento a partir da alteração da forma de cobrança para consumo medido e este incremento tende a aumentar, ainda mais, a partir de julho, devido a cobrança da taxa de lixo. O representante do SIMP, Márcio Torma, corrobora com a opinião da representante da SIMSAPEL, acrescentando que tais incrementos são públicos e notórios. Após o Conselho analisou o projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta do município. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto. O representante do SIMP, Márcio Torma, afirma que o município teve o incremento orçamentário e financeiro nos últimos anos e contraditoriamente se investe menos com folha de pagamento, de acordo com os dados do TCE ao final do ano de 2016 apontam um comprometimento de apenas 44% com gastos de pessoal. Bem como, expõe como desnecessário o art. 6º do projeto. Após foi analisado o projeto de lei que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores ativos da Administração Direta do Município de Pelotas. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto. Em seguida foi analisado o projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas e vale-alimentação dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto. Posteriormente foi analisado o projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores e empregados da Empresa da Pedreira Municipal Limitada – EMPPEM. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto. O representante do SIMP, Márcio Torma, repudia a forma como são concedidos os reajustes, pois não leva em consideração a autonomia financeira de sua Autarquia e das Empresas Públicas. A representante da SIMSAPEL, Rosemeri apoia a manifestação

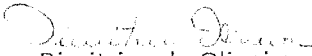
Handwritten signatures and initials of council members, including a signature that appears to be 'Rosemeri' and another that appears to be 'Márcio Torma'.

Handwritten signature at the bottom of the page, possibly of the president of the council.

do SIMP. Este COPARP registra, nesta ata, a insatisfação em analisar projetos que já foram aprovados na Câmara de Vereadores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.


Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF


Dimitrius de Oliveira

Suplente SGAF


Dulce Elena Dias de Ávila

Suplente SGAF


Márcio Torma Lopes

Titular SIMP


Fabiana Retamar

Titular Poder Legislativo


Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL

Gisele Caldas Schwanz

Titular SIMP

